

**PUBLICADO**

Extrema, 08/02/18

**Decreto nº 3.321**

**De 08 de fevereiro de 2018.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área rural que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**


**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área rural especificada parágrafo único deste artigo, de propriedade de **PEDRO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, lavrador, casado com **SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, do lar, ele portador da cédula de identidade nº 19.508.947-9, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 534.593.776-15, ela portadora da cédula de identidade nº 35.068.082-6, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 704.275.266-04, e **NAIR DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 29.872.929-5, inscrita no CPF sob o nº 188.189.228-07, todos residentes e domiciliados no Bairro do Salto de Cima, Zona Rural, Extrema, MG, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação fazem parte integrante deste Decreto:

**Parágrafo único – Área rural localizada no Bairro do Salto de Cima, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, provenientes das matrículas nº R.2-7.145, R.23-241 e R.24-241.** “Inicia-se no ponto topográfico 01, as margens de uma Estrada Municipal ali existente, na confrontação com Prefeitura Municipal de Extrema, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Extrema, Rumo NE 77°29'27" por uma distância de 5.33 metros até o ponto topográfico 02, localizado as margens do Rio Jaguari, deflete a direita e segue as margens do mesmo rio pela sua montante, Rumo SE 22°00'30" por uma distância de 11.27 metros, até o ponto topográfico 03, segue Rumo SE 56°30'18" por uma distância de 5.73 metros, até o ponto topográfico 04, segue Rumo SE 50°16'24" por uma distância de 7.65 metros até o ponto topográfico 05, segue Rumo SE 37°56'35" por uma

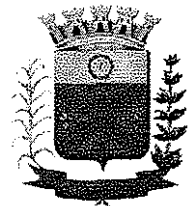




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*




distância de 6.42 metros, até o ponto topográfico 06, segue Rumo SE 10°08'05" por uma distância de 5.99 metros, até o ponto topográfico 07, segue Rumo SE 43°57'23" por uma distância de 3.72 metros, até o ponto topográfico 08, segue Rumo SE 41°25'31" por uma distância de 6.24 metros, até o ponto topográfico 09, segue Rumo SE 57°25'56" por uma distância de 6.44 metros, até o ponto topográfico 10, segue Rumo SE 53°02'43" por uma distância de 11.60 metros, até o ponto topográfico 11, segue Rumo SE 75°37'34" por uma distância de 5.88 metros, até o ponto topográfico 12, segue Rumo SE 75°14'11" por uma distância de 2.49 metros, até o ponto topográfico 13, segue Rumo SE 62°38'04" por uma distância de 6.27 metros, até o ponto topográfico 14, segue Rumo SE 85°08'40" por uma distância de 3.01 metros, até o ponto topográfico 15, deflete a direita e passa a confrontar com Pedro Luiz da Silva, segue Rumo SO 10°07'19" por uma distância de 85.79 metros, até o ponto topográfico 16, deflete a direita e passa a confrontar com a Estrada Municipal Citada no início desta descrição, segue pelas margens da mesma estrada Rumo NO 74°27'24" por uma distância de 1.45 metros, até o ponto topográfico 17, segue Rumo NO 53°13'09" por uma distância de 4.48 metros, até o ponto topográfico 18, segue Rumo NO 52°58'27" por uma distância de 3.91 metros, até o ponto topográfico 19, segue Rumo NO 41°17'17" por uma distância de 6.64 metros, até o ponto topográfico 20, segue Rumo NO 26°29'37" por uma distância de 4.68 metros, até o ponto topográfico 21, segue Rumo NO 24°13'12" por uma distância de 5.96 metros, até o ponto topográfico 22, segue Rumo NO 14°57'19" por uma distância de 5.21 metros, até o ponto topográfico 23, segue Rumo NO 12°57'02" por uma distância de 9.99 metros, até o ponto topográfico 24, segue Rumo NO 12°24'38" por uma distância de 15.76 metros, até o ponto topográfico 25, segue Rumo NO 13°22'25" por uma distância de 16.40 metros, até o ponto topográfico 26, segue Rumo NO 15°19'09" por uma distância de 15.03 metros, até o ponto topográfico 27, segue Rumo NO 21°36'01" por uma distância de 13.07 metros, até o ponto topográfico 28, segue Rumo NO 18°44'40" por uma distância de 11.97 metros, até o ponto topográfico 29, segue Rumo NO 16°10'11" por uma distância de 13.51 metros, até o ponto topográfico 30, segue Rumo NO 12°31'51" por uma distância de 15.00 metros, até o ponto topográfico 31, segue Rumo NO 9°06'09" por uma distância de 4.09 metros, até o ponto topográfico 01. Onde iniciou e finda-se envolvendo uma área de 3.476,28 m<sup>2</sup> (Três mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados)." Tudo conforme planta em anexo.

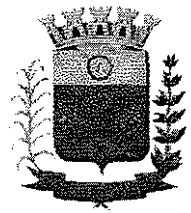




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
fones 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



Art. 2º - A área total desapropriada equivalente a **3.476,28 m<sup>2</sup>** (três mil e quatrocentos e setenta e seis vírgula vinte e oito metros quadrados) será destinada à edificação de Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 3º - Pela área descrita no parágrafo único, do art. 1º deste decreto, será pago o valor total de R\$ 124.867,98 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), ou seja, R\$ 35,92 (trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) o metro quadrado, preço condizente com os valores descritos no Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0500 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal**

